



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.494, de 07 de abril de 2022.

“Autoriza o Município de Cerqueira César a fornecer viagens de caminhão de terra a pessoas carentes e dá outras providências.”

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer viagens de caminhões de terra para famílias que desejem construir ou reformar sua única residência utilizada como moradia familiar que esteja em condições precárias, objetivando a erradicação da pobreza e o incentivo a moradia.

Art. 2º - Os interessados em receber o benefício da presente lei, deverão protocolar requerimento na Prefeitura Municipal, endereçado ao Fundo Social de Solidariedade.

Parágrafo único - O requerimento será atendido, obedecendo aos seguintes quesitos:

I – Apresentação de documentação comprobatória da inexistência de outro imóvel cadastrado em nome do interessado.

II – Relatório Social, fornecido pela Secretaria de Assistência Social, comprovando renda familiar do interessado de até 3 (três) salários mínimos mensais.

Art. 3º - O Departamento de Obras Serviços e Estradas atenderá os requerimentos deferidos pelo Fundo Social de Solidariedade, uma vez por semana, observada a disponibilidade de terra.

Parágrafo único - O prazo para atendimento será conforme disponibilidade do Departamento de Obras Serviços e Estradas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de abril de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta